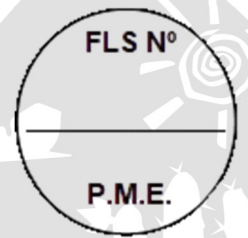




Setor
de Licitação



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/SEDUC Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE EXU**, por intermédio de seu Agente de Contratação, aqui denominado PREGOEIRO, Sr. Pedro Jair Gonçalves Junior, designado pela Portaria nº 011/2026, do dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **01 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023, Decreto Municipal 021 de 07 de julho de 2025 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Comissão de Contratação (Presidente e Membros), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: DEBORAH FAHEYNA CASTRO QUEIROZ

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

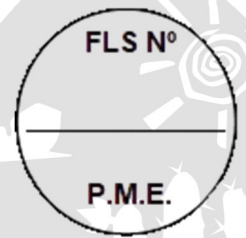
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 18 de agosto de 2026
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 01 de setembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 01 de setembro de 2026

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 0,01 (UM CENTAVO).



Setor
de Licitação



Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: www.licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores, denominados EQUIPE DE APOIO, designados por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.**
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Constituem anexos deste Edital:
 - 2.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 2.3.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço
 - 2.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato
 - 2.3.4. Anexo IV – Declaração Unificada
 - 2.3.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

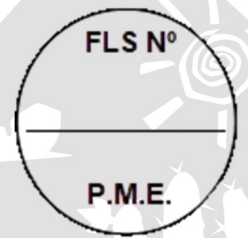
3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 1.818.880,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).**
- 3.2. Tendo em vista que a presente contratação se dará por meio da formação de Ata de Registro de Preços, não haverá, neste primeiro momento, vinculação direta a dotação orçamentária específica, uma vez que a Ata não gera obrigação imediata de contratação para a Administração Pública, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, por meio da emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. Neste ato, o órgão ou unidade administrativa solicitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a respectiva reserva de recursos orçamentários, compatível com o valor a ser contratado, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas aplicáveis.



Setor
de Licitação



A Administração controlará, por meio do gestor e fiscal da Ata, a vinculação entre as solicitações de execução, a disponibilidade da Ata e a adequada cobertura orçamentária por parte dos requisitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa, sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.3. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

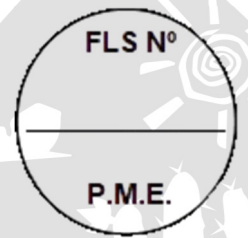
- 5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitanet no endereço (www.licitanet.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, subsidiado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
 - 6.1.4. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
 - 6.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
 - 6.1.8. Declarar a vencedora;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



Setor
de Licitação



6.2. Do Credenciamento

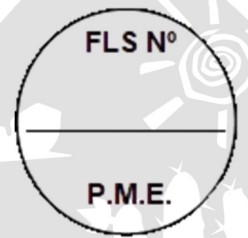
- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. Da participação no certame

- 6.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 6.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3.6. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §



Setor
de Licitação

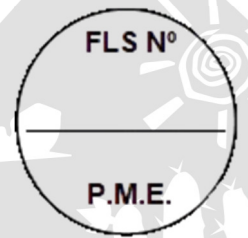


8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário)
 - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.7. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021; Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.
 - e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - f) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de



Setor
de Licitação



aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

- g) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- h) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.
- i) **É vedada a participação de consórcios** por se tratar de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica, econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

6.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

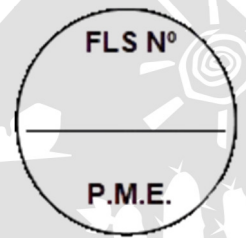
- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação e a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.
- 7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.
- 7.5. **Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão analisados previamente à disputa de lances.**
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação dos fornecedores que anexaram a mesma em tempo hábil na Plataforma.
 - 8.2.1. Após a análise documental, o Pregoeiro irá declarar os licitantes habilitados.
 - 8.2.2. Em seguida, será aberto período de manifestação de interposição recursal sobre a decisão proferida, pelo prazo de 10 (dez) minutos.



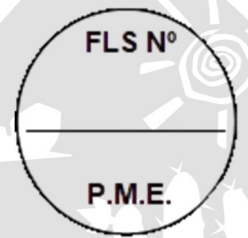
Setor
de Licitação



- 8.2.3. Caso não haja nenhuma manifestação, será dada a devida continuidade, para início da fase de disputa.
- 8.2.4. Caso haja qualquer manifestação, o Pregoeiro abrirá prazo previsto em Lei para que os fornecedores manifestantes anexem suas razões recursais via plataforma.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Lote Único.**
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 8.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 8.14. No modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



Setor
de Licitação



recebido e registrado primeiro.

- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Da Margem de Preferência – Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do município de Exu), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.30. Aplica-se acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do município de Exu) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 8.31. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local (na sede do município de Exu) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.32. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na



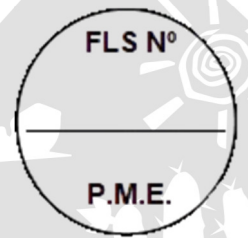
- ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo determinado pelo mesmo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:
- 9.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação**, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.
- 9.2.2. Conter preferencialmente indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.6. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e



Setor
de Licitação



valor global ajustado.

9.2.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferição, sob pena de desclassificação, na forma do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, sempre levando em consideração o princípio da vinculação ao edital;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou “Quadro de Avisos” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

9.8. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

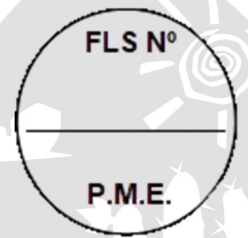
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



Setor
de Licitação



proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema.

10.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

10.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.

10.5. **Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;**

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

10.10. **Habilitação jurídica:**

10.10.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

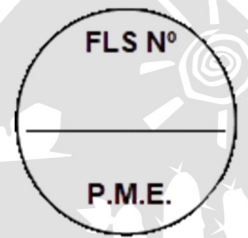
10.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.3. No caso de sociedade empresária a: o constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Setor
de Licitação



10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.6. RG e CPF dos sócios, ou Empresário Individual, conforme o caso;

10.10.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial

10.10.8. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial.

10.11. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12. Qualificação Econômico Financeira:

10.12.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.12.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

10.12.1.2. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

10.12.1.3. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura.

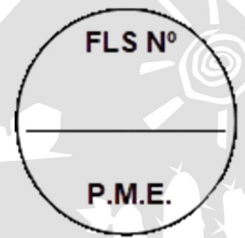
a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



Setor
de Licitação



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

12.12.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

12.12.3. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de **R\$ 18.188,80 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente a esta licitação.

12.12.3.1. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação técnica:

10.13.1. Catálogo técnico/Ficha técnica do produto ofertado;

10.13.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, comprovando quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

10.13.3. Da entrega de amostras

10.13.3.1. Serão exigidos da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, **AMOSTRA** para análise do corpo técnico desta prefeitura e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, mediante entrega dos seguintes itens de maior relevância junto ao endereço Rua Luiz Alexandre, 85, Centro, Exu-PE, conforme segue:

- 01 (um) exemplar do conjunto de Material Didático, conforme o previsto em edital;
- 01 (um) exemplar do material laboratorial, conforme o previsto em edital; e
- Documento contendo Registro das Obras junto ao ISBN - International Standard Book Number – de todos os livros que serão fornecidos.

a) A ausência de ISBN do material cotado implica na desclassificação da proposta.

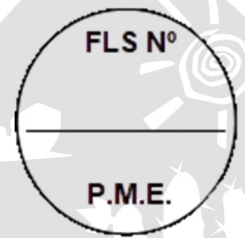
b) As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

c) As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

d) As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado da licitação.



Setor
de Licitação



e) A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da Proposta da licitante.

10.14. Outros Documentos:

10.14.1. Alvará de Funcionamento em plena vigência;

10.14.2. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

10.14.3. Declaração Unificada (ANEXO IV)

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.15.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.15.5. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

10.15.6. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

10.16. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor, ou seja, após a fase de habilitação e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, a seu



critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

11.8. Após a fase recursal, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

11.9. As decisões dos recursos serão divulgadas em sítio oficial eletrônico do Município e no Plataforma de Licitações da Licitanet.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat ou Quadro de aviso"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da licitação ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência será de (12) doze meses, conforme Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

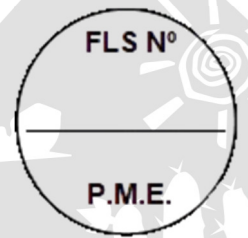
15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



Setor
de Licitação



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

15.9. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

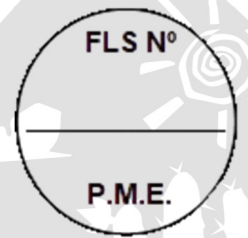
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



Setor
de Licitação



II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

17.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

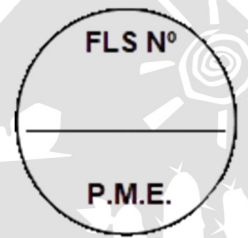
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



Setor
de Licitação



- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 17.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 17.6.2. Na hipótese do inciso II do item 19.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.
- 17.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 17.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 17.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1. CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

18.2.2. CONTRATADO:

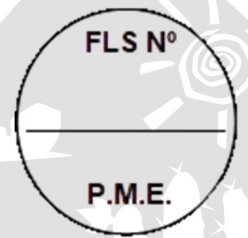
- a) Caberá à Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) Serão exigidos também, da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, os documentos relacionados abaixo para fins de comprovação da qualificação da equipe técnica e pedagógica da CONTRATADA:
- Apresentação de documento com cronograma, ementa e justificativa pedagógica da formação docente; e
 - Apresentação de documento com currículo e cronograma das aulas e atividades do projeto.
- d) Estas exigências se fazem necessárias tendo em vista a otimizar o tempo dos colaboradores desta prefeitura mediante análise técnica prévia, a fim de analisar o produto e a metodologia do serviço a ser prestado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Exu e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, o contrato poderá, em regime de responsabilidade



Setor
de Licitação



solidaria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 25%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

19.2.No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e da obra, ficando claro que a empresa contratada se responsabilizará diretamente e integralmente pela qualidade dos serviços e da obra contratados.

19.3.A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Gabinete do Prefeito de Exu, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

19.4.A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Exu e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

19.5.Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Autoridade Competente do a Prefeitura Municipal de Exu - PE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

19.6.A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

19.7.A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

19.8.A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

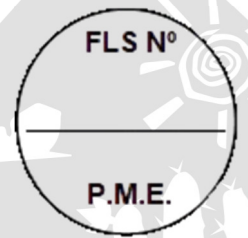
20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal



Setor
de Licitação



correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

20.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.0.1.6. O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

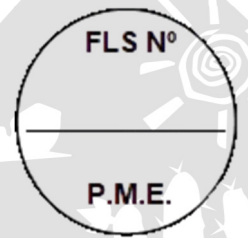
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Setor
de Licitação



XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

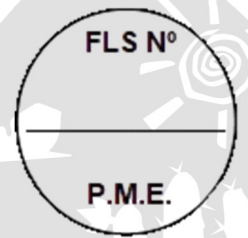
22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por



Setor
de Licitação



outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

22.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

22.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 13 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

23.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

23.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

23.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

23.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23.11. O PREGOEIRO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.



23.12. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

24. DO FORO

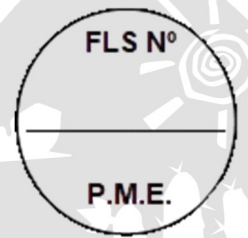
24.1. Fica eleito o foro de Exu-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Exu-PE, 17 de agosto de 2026.

DEBORAH FAHEYNA CASTRO QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação



Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO I

1 – DO OBJETO

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de fornecimento continuado se justifica pela necessidade da aplicação da solução contratada não só para um período, mas por toda a grade pedagógica. Desta feita não se mostra econômico realizar anualmente contratações individuais para a continuidade do programa.

Além do uso da estrutura pública para realização de licitações reiteradas que exigem a formação e ocupação de equipe de natureza multidisciplinar, concorrendo com suas funções já existentes, o que onera os cofres públicos, a realização de contratações seriadas por períodos à frente pressupõe obrigatoriamente a flutuação de mercado na construção de preços e custos para as contratações futuras. O que pode ser evitado com uma contratação continuada, tornando esta notoriamente mais econômica. Devemos considerar ainda a economia de escala que deve se alcançar com uma contratação única com quantidades unificadas em detrimento de pequenas contratações seriadas.

O planejamento da contratação continuada garante para o fornecedor segurança do objeto, preço e o fornecimento adequado de garantia de produtos e sua manutenção.

Além da eficiência e economia da contratação a longo prazo, tecnicamente se garante a execução de todo conteúdo pedagógico sem solução de continuidade, tornado eficaz além de eficiente a contratação.

Há justificativa quanto à adequação técnica do material, que por lógica justifica seu fornecimento sem interrupção da continuidade pedagógica do conteúdo e resultados.

Legalmente há amparo para o fornecimento continuado. Vejamos o que a Lei 14.133/2021 expressa:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

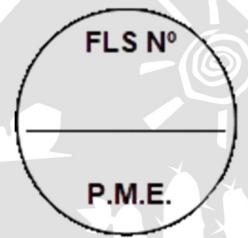
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente,



Setor
de Licitação



respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O planejamento da despesa a longo prazo a torna mais econômica e eficaz, além da melhor adequação técnica e aproveitamento do conteúdo e da solução.

A escolha da solução passou por análise pedagógica adequada que sugeriu a contratação da coleção aqui trazida.

A coleção tem registro International Standard Book Number – ISBN, bem como registro de exclusividade na Câmara Brasileira do Livro. Para a execução eficaz das atividades educacionais previstas neste termo, pretende-se a aquisição do material didático pertencente às coleções, conforme os ISBNs listados a seguir:

Para alunos do Ensino Fundamental:

- "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - 978-65-87919-91-1
- "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - 978-65-87919-88-1
- "As Aventuras de Sete" - 978-65-87919-32-4

A escolha desta coleção específica fundamenta-se em sua comprovada adequação ao planejamento pedagógico e aos objetivos educacionais estabelecidos, garantindo alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a abordagem metodológica proposta no Programa de Educação Digital. Dessa forma, este material é capaz de atender às necessidades específicas das faixas etárias dos alunos e à progressão de complexidade dos conteúdos ao longo das etapas escolares, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, as coleções oferecem:

- Coerência pedagógica: Conteúdos organizados de forma a facilitar a aprendizagem progressiva, com atividades integradas e interdisciplinares que conectam diferentes áreas do conhecimento.
- Metodologias ativas: Utilização de estratégias como aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas reais, gamificação e ensino híbrido, incentivando o protagonismo do aluno e o desenvolvimento de habilidades críticas e criativas.
- Material complementar exclusivo: Kits de atividades práticas com componentes estruturais, eletrônicos e lúdicos, indispensáveis para a realização dos projetos propostos, garantindo o aprendizado prático e mão na massa.

A utilização de outra coleção que não seja a especificada comprometeria a integração entre o material didático e os objetivos do programa, além de prejudicar a execução das práticas pedagógicas previstas. A não observância desta cláusula será considerada descumprimento das condições contratuais, podendo acarretar penalidades conforme previsto na legislação vigente.

A EXIGÊNCIA DO ISBN ESPECÍFICO PODERIA JUSTIFICAR UMA CONTRATAÇÃO DIRETA. ENTRETANTO, APESAR DA ESCOLHA PEDAGÓGICA ESPECÍFICA, ENTENDE-SE QUE HÁ CONCORRÊNCIA NO MERCADO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL, POIS OS MESMOS SÃO OFERECIDOS POR DIVERSAS DISTRIBUIDORAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, CAUSANDO ASSIM UMA CONCORRÊNCIA.

Assim com a oferta por meio de licitação se pretende ampliar a competição na busca proposta mais vantajosa, ainda que seja para material específico.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

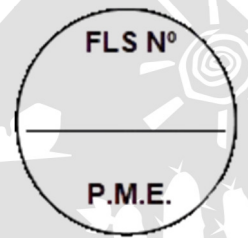
4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para a aquisição dos serviços, são provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Setor
de Licitação



Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2047 0000 – DISPÊNDIO COM O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2054 000 – DISPÊNDIO COM O PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2039 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12 361 1019 2049 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), na Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação do pedido. O objeto se executará de maneira integrada com a entrega do material didático, pedagógico e de consumo, com complemento de fornecimento de material de laboratório e instalação, e, a capacitação do corpo docente com o devido acompanhamento da aplicação da solução.

5.2. O contrato será executado de acordo com as quantidades e localidades previstas neste termo.

5.3. Ao final do período de execução, antes do fim da vigência do contrato, deverá ser realizada avaliação de desempenho do contrato, que decidirá pela prorrogação ou não da aplicação da solução.

5.4. O objeto se considera cumprido com o adequado fornecimento de todo o material previsto e descrito, com a devida capacitação dos agentes sem solução de continuidade causada pela contratada.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

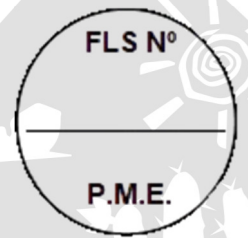
6.1. O Prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste. A emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos e localidade indicada.

6.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Tipo	Prazo de entrega
1	Fornecimento	Até 30 dias da ordem de fornecimento
2	Fornecimento	Até 30 dias da ordem de fornecimento
3	Serviço	Início em até 30 dias da ordem de serviço



Setor
de Licitação



6.2.1. Para fins de contagem do prazo de fornecimento será considerado a data do envio.

Recebimento

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A substituição de representante da contratada deve ser informada por meio oficial, é de responsabilidade da contratada a manutenção atualizada de todos os seus dados de contato e endereço junto à contratante.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

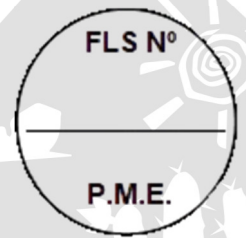
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Verificação da entrega provisória e definitiva do objeto;
 - Acompanhamento da execução contratual incluindo condições de funcionamento e manutenção do objeto; e
 - Acompanhamento das ações e serviços periódicos associados.
- 7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 7.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Setor
de Licitação



7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Elves Damácio de Lima Macedo – Secretário Executivo de Educação.

E-mail: educacao@exu.pe.gov.br

CPF nº: 101.456.074-88

SUPLENTE: Maria Ivanilda Saraiva Barreto – Coordenadora.

E-mail: educacao@exu.pe.gov.br CPF nº: 226.770.544-34

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

1. CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

2. CONTRATADO:

8.2.1 Caberá à Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;

8.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2.3. Serão exigidos também, da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, os documentos relacionados abaixo para fins de comprovação da qualificação da equipe técnica e pedagógica da CONTRATADA:

- Apresentação de documento com cronograma, ementa e justificativa pedagógica da formação docente; e
- Apresentação de documento com currículo e cronograma das aulas e atividades do projeto.

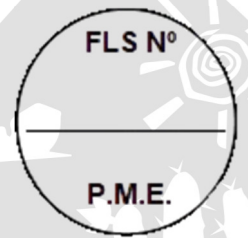
8.2.4. Estas exigências se fazem necessárias tendo em vista a otimizar o tempo dos colaboradores desta prefeitura mediante análise técnica prévia, a fim de analisar o produto e a metodologia do serviço a ser prestado.

Da aceitabilidade das propostas

- Não serão aceitas propostas finais com preços superiores ao orçado, seja preço global ou preço de qualquer item.
- Também não serão aceitas com preços manifestamente inexequíveis, consideradas aquelas que apresentem preços inferiores a 50% do valor orçado que não venham a comprovar a cobertura de todos os custos quando solicitada comprovação.
- A proposta final deverá conter marcas de todos os itens e ser acompanhadas por catálogo ou documento similar que comprove a compatibilidade dos itens cotados. O não envio de documento ou incompatibilidade das especificações mínimas implicam em não aceitação da proposta.
- Todo material didático deve trazer indicação de ISBN. Para evitar fraude do objeto com a criação de



Setor
de Licitação



materiais com tecnologias generativa para fins de participação do certame, os registros de ISBN deverão ter data anterior à publicação do certame.

Da documentação técnica

8.2.5. Para comprovação da aptidão técnica do objeto será exigido:

- Catálogo técnico/Ficha técnica do produto ofertado; e
- Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, comprovando quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da visita técnica

8.2.6. As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar, previamente ao pregão, visita técnica nas escolas da rede abarcadas pelo PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DIGITAL, para maior precisão durante a elaboração da proposta e para um melhor entendimento do projeto a ser desenvolvido.

8.2.6.1. A visita técnica deve ser agendada pelo telefone (87) 3879-2222 ou pelo e-mail educacao@exu.pe.gov.br.

8.2.7. Caso a licitante opte por NÃO efetuar a visita técnica, deverá redigir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e que não possua qualquer dúvida a ser redimida pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

Da entrega de amostras

8.2.8. Serão exigidos da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, AMOSTRA para análise do corpo técnico desta prefeitura e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, mediante entrega dos seguintes itens de maior relevância junto ao endereço Rua Luiz Alexandre, 85, Centro, Exu-PE, conforme segue:

- 01 (um) exemplar do conjunto de Material Didático, conforme o previsto em edital;
- 01 (um) exemplar do material laboratorial, conforme o previsto em edital; e
- Documento contendo Registro das Obras junto ao ISBN - International Standard Book Number – de todos os livros que serão fornecidos.

8.2.9. A ausência de ISBN do material cotado implica na desclassificação da proposta.

8.2.10. As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

8.2.11. As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

8.2.12. As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado da licitação.

8.2.13. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da Proposta da licitante.

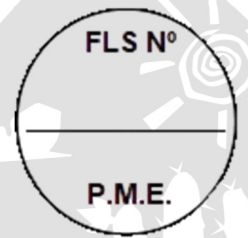
8.3. Todo o serviço e fornecimento deve ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto.

8.4. Toda e qualquer necessidade de manutenção ou substituição de material é responsabilidade da contratada sem ônus para a contratante.

8.5. A CONTRATADA ficará isenta, total ou parcialmente, quando a necessidade de reposição ou manutenção se der por: (1) má fé, imprudência e imperícia por parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos materiais; (3) furtos ou depredações dos materiais implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos materiais; (5) desastres ambientais que atinjam os materiais.



Setor
de Licitação



9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Da avaliação das amostras

9.2 O material apresentado será avaliado de acordo com os seguintes critérios objetivos:

Item	Critério	Pontuação
	MATERIAL PEDAGÓGICO	
1	Integração do material na solução nos produtos	2
2	Qualidade gráfica do material didático	2
3	Qualidade pedagógica do material didático	2
4	Atendimento do conteúdo às diretrizes básicas da educação	2
5	Cobertura do conteúdo à grade educacional	2
6	Diversidade de abordagens e aplicações pedagógicas e lúdicas do material didático	2
	TOTAL	12 pontos

5.19. As soluções apresentadas (amostras e prova de conceito) que não alcançarem no mínimo 8 pontos (70% do máximo), serão desclassificadas.

Exu-PE, 30 de julho de 2026.

Deborah Fáheyra Castro Queiroz
Secretária Municipal de Educação



ANEXO

MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	452	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 221.480,00
2.	2º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	508	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 248.920,00
3.	3º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	473	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 231.770,00
4.	4º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	427	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 209.230,00
5.	5º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	452	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 221.480,00
6.	6º Ano Ensino Fundamental II – Anos Finais.	350	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 171.500,00
7.	7º Ano Ensino Fundamental II – Anos Finais.	300	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 147.000,00
8.	8º Ano Ensino Fundamental II – Anos Finais.	350	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 171.500,00
9.	9º Ano Ensino Fundamental II – Anos Finais.	400	UNIDADES	R\$ 490,00	R\$ 196.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.818.880,00

I - DETALHAMENTO DOS ITENS CONTIDOS NA PROPOSTA:

CONJUNTO INDIVIDUAL ANUAL DO ALUNO		
ITEM	QUANTIDADE POR ALUNO	DETALHAMENTO
Maleta Organizadora	1	Maleta de papel resistente ou papelão para organização do material didático do aluno
Livro Didático de Educação Digital – Pensamento Computacional	1	Livro contendo proposição técnica e teórica em PENSAMENTO COMPUTACIONAL, estimulando o raciocínio lógico, a criatividade, o pensamento crítico e a autonomia dos estudantes, preparando-os tanto para o mercado de trabalho do século XXI quanto para o exercício pleno da cidadania digital.
Livro Didático de Educação Digital – Mundo Digital	1	Livro contendo proposição técnica e teórica em MUNDO DIGITAL, competência que busca desmistificar a tecnologia. Em vez de enxergar os dispositivos como "mágica", o estudante desenvolve o entendimento técnico necessário para fazer escolhas tecnológicas conscientes, solucionar problemas de infraestrutura no dia a dia e compreender os limites e as possibilidades físicas do processamento de dados



Livro Didático de Educação Digital – Cultura Digital	1	Livro contendo proposição técnica e teórica em CULTURA DIGITAL, competência que busca garantir que a tecnologia seja usada de forma ética, responsável e transformadora. Mais do que apenas evitar os perigos da rede, o objetivo é empoderar o estudante para que ele utilize as ferramentas digitais para produzir conhecimento, interagir culturalmente, expressar-se com autoria e intervir positivamente em sua comunidade.
Projeto Maker individual	1	Kit de projetos contendo todas as peças estruturais e componentes eletrônicos necessários para a construção de 01 projeto que o aluno leva para casa.



II - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

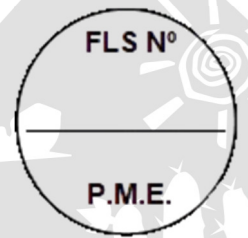
ITEM	COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Material didático	- Os materiais didáticos são compostos por 08 (oito) livros (impressos, com dimensões mínimas 20 x 27,5, policromia 4x0 cores, em papel 75g (ou superior), acabamento com grampo a cavalo (grampo duplo) ou lombada ou espiral, material ilustrado e colorido, devidamente acondicionados em maletas de papel resistente e/ou papelão e/ou plástico), com o seguinte descritivo e especificações técnicas mínimas: - Os livros descritos no lote I acima devem apresentar: - Conteúdos coerentes com a Base Nacional Comum Curricular; - Plano de aulas contendo, no mínimo, 40 horas/aula de atividades, coerentes com a faixa etária dos alunos que serão beneficiados com o Programa; - Conteúdos técnicos e tecnológicos, envoltos em uma temática lúdica central, que norteie as práticas e atividades propostas no material, associando-a com às disciplinas básicas; - Utilização de metodologias ativas, como: aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em problemas, ensino híbrido, sala de aula invertida, gamificação, entre outros; - Práticas que envolvam a tecnologia aplicada a situações-problema reais, através das montagens de protótipos, da utilização do método científico, do pensamento computacional, da montagem de circuitos eletrônicos e de habilidades socioemocionais; - Introdução ao pensamento computacional e a lógica matemática; - Sugestões de práticas que incentivam a criatividade na resolução de problemas de maneira inovadora, utilizando as tecnologias que estão ao alcance; - Sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos que envolvam a resolução de desafios reais; - Abordagem de desafios investigativos, de problemas abertos e de práticas mão na massa; - Histórias lúdicas, com personagens e aventuras infanto-juvenis, que introduzam as problemáticas e os desafios que serão desenvolvidas nas atividades; - Utilização de linguagem adequada a faixa etária de crianças e jovens; - Diário para os alunos inserirem suas ideias. - As Coleções didáticas de atividades práticas devem apresentar: - Componentes eletrônicos, podendo conter: sensores, atuadores, itens para alimentação dos circuitos, controladores, entre outros; - Componentes estruturais e para conexão, podendo conter: peças em plástico e MDF, montagens em PaperToy/PaperCraft, cabos de conexão, abraçadeiras, elásticos, entre outros; - Componentes lúdicos, podendo conter: figuras, personagens, adesivos, tabuleiros, cartas, jogos, entre outros; - Acesso a plataforma de programação por blocos lógicos própria, podendo ser instalada e/ou online (exceto para alunos da educação infantil). - Além desses projetos individuais, que o estudante irá construir e levar para casa, o material didático deve apresentar propostas de práticas que utilizem os materiais laboratoriais da escola.



2	Suporte educacional	• A formação docente continuada deve conter a abordagem de temas teóricos, técnicos e práticos acerca do PROGRAMA, como, mas não se limitando a: - INOVAÇÃO e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular); - Práticas integradoras, Gameificação e Ludicidade; - Uso de TIC's (Tecnologias da Informação e Comunicação); - Ensino por projetos e problemas (PBL); - Uso dos diferentes recursos de montagens e estruturas; - Explorando o material laboratorial; - Explorando o material didático; - Montagem de circuitos eletrônicos; - Introdução ao pensamento computacional e à programação; e - Construção de protótipos e projetos. • Os temas práticos da formação devem ocorrer através de oficinas práticas, fornecidas para turmas de 20 a 30 professores simultaneamente. • É de responsabilidade da contratante fornecer um local adequado para as aulas do módulo prático presencial da formação docente. • Público alvo: a formação deve ser fornecida para os professores e gestores escolares das escolas atingidas pelo PROGRAMA. • É de responsabilidade da contratante organizar as turmas de professores para as aulas da formação docente. • As formações docentes devem ser fornecidas com base nos materiais descritos nesse termo e devem abordar temas de natureza teórica, pedagógica e prática, apresentando os conteúdos através de diferentes estratégias e recursos tecnológicos. As formações docentes devem possibilitar aos professores uma base sólida para ministrar as aulas e práticas do PROGRAMA nas escolas, promovendo experiências de aprendizagem articuladas às habilidades e competências da BNCC. - A empresa contratada deve fornecer relatório da formação docente, contendo datas, responsáveis e descrição do serviço prestado. A empresa contratada deve fornecer certificado de conclusão da formação docente aos participantes que concluírem o curso. • A assistência e acompanhamento às aulas do programa, em conjunto com os professores e gestores escolares deve conter, no mínimo: - Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no PROGRAMA. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e/ou pedagógica. - Deve também ser fornecido material online de suporte para os professores, através de plataforma online, pelo período de 12 (doze) meses, contendo: material extra online de apoio para as aulas, com conteúdo complementar das práticas propostas no material didático; vídeo- aulas gravadas com conteúdo pertinente das aulas propostas no material didático; e sugestões de atividades e práticas extras. - A assistência técnica e pedagógica deve ser realizada com base nos materiais especificados deste termo; e - Acompanhamento à execução do programa, de maneira presencial, com carga horária total mínima de 06 (seis) horas por escola da rede municipal de ensino atingida pelo PROGRAMA, sendo agendado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ou conforme planejamento previamente acordado. Para tanto, deve ser realizado o acompanhamento nas aulas do PROGRAMA, reunião de alinhamento e planejamento com os coordenadores e/ou com os gestores escolares, além de auxílio na organização e acompanhamento de possíveis eventos de exposição dos projetos.
---	---------------------	---



Setor
de Licitação



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO – II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 63.827.946/0001-46, com sede na Rua Urbano Peixoto, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Gestor, Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, 114 - Zona Rural, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 007.525.184-10, RG nº 4845693 SSP/PE, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

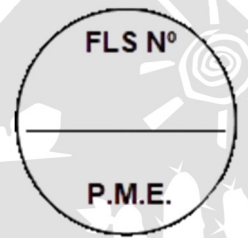
Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM 01

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
------	----------------------	------	-------	-------------------	----------------



Setor
de Licitação



01					
----	--	--	--	--	--

1. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

3. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.

4. O MUNICÍPIO DE EXU-PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

5. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE EXU-PE.

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um das secretarias e fundos pertencentes ao município, bem como qualquer ente que demonstre interesse, desde que devidamente autorizado pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 005/2026 e seus anexos.

9. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

10. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



11. Cabe ao Órgão Gerenciador, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do Órgão Gerenciador com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

12. Ao os órgão pertencentes ao Órgão Gerenciador cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Aceitar a adesão da referida ARP por órgão não participante;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também



na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1. Desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador e/ou pelo(s) participante(s), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.

15. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada item do objeto registrado.

16. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada item do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

17. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial.

18. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

20. O registro poderá ser CANCELADO:

a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

I. Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

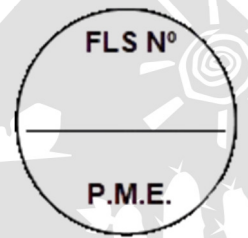
II. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

III. Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

IV. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de



Setor
de Licitação



preços;

V. Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;

VI. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

VII. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

21. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no Órgão Gerenciador.

22. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº 14.133/2021, e pela legislação vigente.

23. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Exu, Estado de Pernambuco.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Gestor (Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

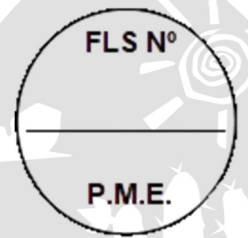
1.

Nome _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



Setor
de Licitação



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO – III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 63.827.946/0001-46, com sede na Rua Urbano Peixoto, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, 114 - Zona Rural, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 007.525.184-10, RG nº 4845693 SSP/PE E, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

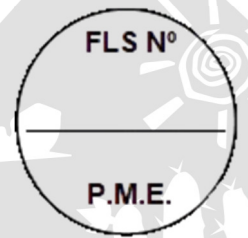
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

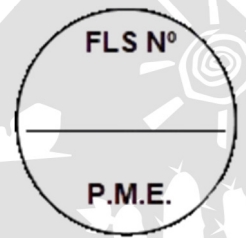
PARÁGRAFO SÉTIMO – O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO** e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:



Setor
de Licitação



Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo. A emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos e localidade indicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Tipo	Prazo de entrega
1	Fornecimento	Até 30 dias da ordem de fornecimento
2	Fornecimento	Até 30 dias da ordem de fornecimento
3	Serviço	Início em até 30 dias da ordem de serviço

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

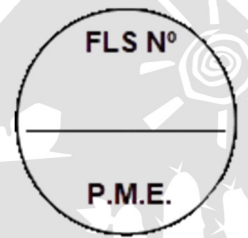
Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

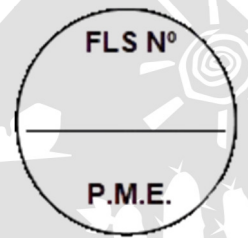
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

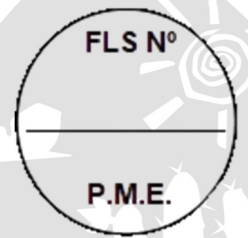
a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



Setor
de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

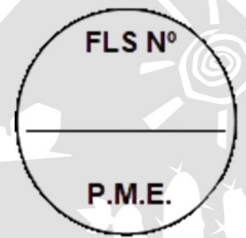
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.



Setor
de Licitação



e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

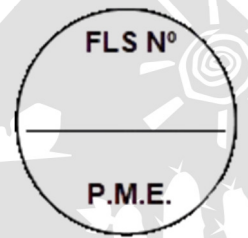
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações



Setor
de Licitação



da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

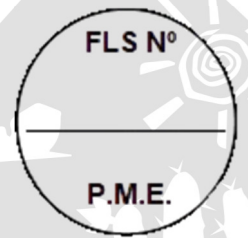
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Elves Damacio de Lima Macedo – Técnico. E-mail: educacao@exu.pe.gov.br
CPF nº: 101.456074-88

SUPLENTE: Maria Ivanilda Saraiva Barreto – Coordenadora. E-mail: educacao@exu.pe.gov.br
CPF nº: 226.770.544-34



Setor
de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Gestor (Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

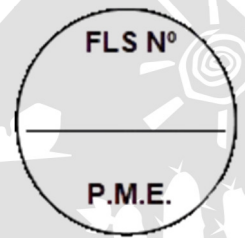
1.

Nome _____
CPF: _____

2.Nome: _____
CPF: _____



Setor
de Licitação



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

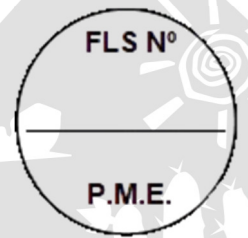
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Setor
de Licitação



DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2026.

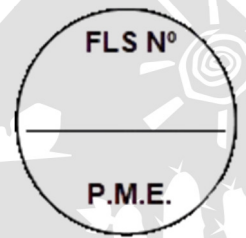
Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Setor
de Licitação



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 em epigrafe que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM METODOLOGIAS ATIVAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)